

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2015, de 11 de novembro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores mensais para a Indústria de Urnas Rigon Ltda”

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Novo Xingu – RS, através de sua administração, a repassar, mensalmente, à empresa **Indústria de Urnas Rigon Ltda**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08-049.117/0001-71, instalada na Rua Luiz Zanella nº 200, distrito Industrial, cidade de Constantina-RS, com atuação na fabricação de Urnas, o valor de R\$ 1.300,00(Um mil trezentos reais).

Art. 2º - O repasse do valor referido no artigo anterior servirá para a beneficiar e custear parte do pagamento do transporte de Trabalhadores moradores do Município de Novo Xingu – RS.

Art. 3º - O prazo de vigência do repasse será de 01 de novembro de 2015, por tempo indeterminado. Os Reajustes do presente repasse serão calculados conforme o índice de Reajuste de Preços IGPM equivalentemente ao período, após um ano.

Art. 4º - Para viabilizar o acesso ao repasse autorizado pela presente lei a empresa beneficiária deverá apresentar a pertinente Nota Fiscal de prestação do serviço de transporte junto ao Setor Fazendário da Prefeitura. O pagamento será efetuado após o 10º dia útil do mês subsequente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 11 de novembro de 2015.

IVAN CARLOS MARTINELLI
Prefeito Municipal Em Exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2015

Exmo Sr. Presidente e Srs. Vereadores(as):

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Vereadores e Vereadoras, oportunidade em que nos dirigimos com o objetivo de apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 034/2015.

O presente Projeto de Lei busca a autorização Legislativa para o Poder Executivo repassar valores mensais para a Indústria de Urnas Rigon Ltda. Este recurso servirá para custear parte do pagamento do transporte dos trabalhadores, que se deslocam diariamente até o Município de Constantina para a fins de tirar o sustento dessa fabrica.

É bom destacar também que os recursos investidos no pagamento de transporte de trabalhadores é justificável pois trara retornos para o Município, sendo que os salarios serão gastos em nosso Município.

Assim, ante o exposto, pedimos pela compreensão de Vossas Excelências e consequente aprovação do presente projeto de lei que, sem dúvida, viabilizará a continuidade dos atuais empregos e a geração de futuros empregos.

Dessa forma, considerando a importância que representa para o Município, solicito a aprovação, aos Srs. Vereadores do referido projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 11 dias do mês de novembro de 2015.

IVAN CARLOS MARTINELLI
Prefeito Municipal Em Exercício

MINUTA DE CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO MÚTUA

Convênio que ente si celebram o Município de Novo Xingu e a Industria de Urnas Rigon Ltda de Constantina - RS, através desse estará objetivando o repasse de recursos para auxílio no custeio do transporte de trabalhadores.

O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Emílio Knaak, CNPJ sob o nº 04.207.526/0001-06, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Novo Xingu, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Vice-Prefeito Municipal, Sr. IVAN CARLOS MARTINELLI, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa **Industria de Urnas Rigon Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº08.049.117/0001-71 sediada na Rua Luiz Zanella Nº 200 Distrito Industrial na cidade de Constantina – RS, na RS500, fone 54 3363-1210, CEP 99680-000, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO RIGON**, Inscrito no RG nº 1045719075 e CPF nº 641.454.410/87, ajustam entre si o presente convênio de colaboração mútua, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Projeto de Lei Municipal nº 034/2015, de 11 de novembro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objetivo viabilizar o auxílio de parte do transporte dos Municípios de Novo Xingu que irão trabalhar na empresa INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA, no Município de Constantina – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município de Novo Xingu – RS, fica autorizado a fazer repasse de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** referente auxílio de transporte

CLÁUSULA TERCEIRA – O Município de Novo Xingu se responsabiliza pela contratação da empresa mediante licitação e a Empresa é responsável pela complementação do valor repassado para o pagamento do transporte.

CLAUSULA QUARTA - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Constantina para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente convênio.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02(duas) testemunhas.

Novo Xingu / RS, em 11 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO

INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA

1) TESTEMUNHA: -----

2) TESTEMUNHA:-----